



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Indicação nº 066/2022.	Autora: Ver. Marta Dalpiaz.
Despacho	

Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requeiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, para instituição de **Benefício Fiscal ao Contribuinte que realizar construção e pavimentação de passeio público com acessibilidade e arborização**, no Município de Juara-MT.

JUSTIFICATIVA

O IPTU é um tributo sobre a propriedade imobiliária, pago anualmente à prefeitura municipal. Nesse vetor, é essencial que a Administração Municipal fomente programas para incentivar que os cidadãos adotam práticas sustentáveis em suas residências.

Assim, para se aproximar da população e garantir um desenvolvimento sustentável, dando algum tipo de retorno para os cidadãos, algumas cidades têm incentivado melhorias de qualidade de vida e gratificado as pessoas – em determinadas situações, é claro – com bônus.

O objetivo é oferecer ao cidadão uma espécie de “agradecimento”, já que essas práticas contribuem para o microclima da cidade, melhorando a qualidade do ar, diminuindo as ilhas de calor e contribuindo para a absorção da água da chuva, entre outros tantos benefícios trazidos pelas áreas verdes.

Nesse contexto, lembro que o Plano Diretor Municipal, através da Lei Complementar nº 020/2006, que dispõe sobre as edificações no município de Juara e dá outras

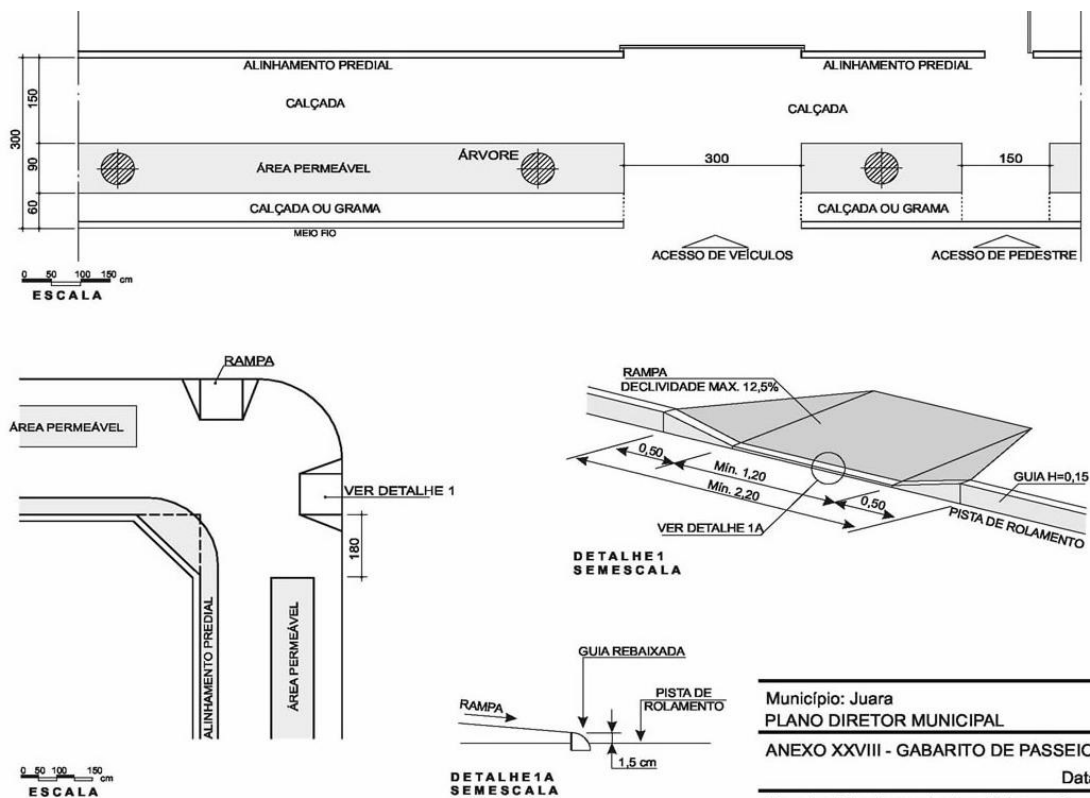


PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

providências, regulamenta o gabarito de passeios públicos, com calçada permeável, arborização e rampas de acessibilidade, vejamos:



Município: Juara
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO XXVIII - GABARITO DE PASSEIOS
Data 15/09/2006
Maxplan Planejamento, Arquitetura e Consultoria Ltda
Responsável Técnico: José Vicente Alves do Socorro
Arquiteto - CREA PR-2.147/D

Face ao exposto, indico a Vossa Excelência, **a implantação do benefício fiscal ao contribuinte que realizar construção e pavimentação de passeio público com acessibilidade no município de Juara/MT, através de desconto concedido no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).**

Como forma de subsidiar o atendimento desta indicação, encaminho apenso, cópia da Lei Municipal nº 7.253/2019, do Município de Esteio-RS, que instituiu o benefício fiscal supramencionado.

Plenário das Deliberações “Daury Riva”, em 21 novembro de 2022.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO

(Marta Dalpiaz)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**